

Á COMISSÃO LEGISLAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA E REDAÇÃO Prefeitura Municipal de Itaituba

10.09. 2024

GABINETE DO PREFEITO

Presidente da C.M.i

PROJETO DE LEI Nº 049/2024

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

> Presidente da C.M.I 10.09.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ROSILENE VALENTIM FEITOSA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 878 bairro Boa Esperança, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 0102, Lote 0564, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 9325, medindo 06,20 metros de frente, lado direito 32,00 metros, lado esquerdo 32,20 metros e fundos 05,70 metros, perfazendo uma área total de 190,40 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Dr. Hugo de Mendonça; Lado direito: com Wildson Brasil da Silva; pelo lado esquerdo: com José Alves Freitas Júnior e pelos fundos: com o Railzemira Queiroz Aguiar, em favor de ROSILENE VALENTIM FEITOSA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100006862/2024.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal n° 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 049/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ROSILENE VALENTIM FEITOSA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ROSILENE VALENTIM FEITOSA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal